



Diário Oficial

Órgão Informativo Oficial de Rondonópolis

Fundado em Dezembro de 2000

Ano XII - Nº 3052 Sexta - feira, 30 de Agosto de 2013.

Poder Executivo

Lei Complementar



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI COMPLEMENTAR N.º 167, DE 30 DE AGOSTO DE 2013.

Concede gratificação laboral para os servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Assistentes Técnicos e Técnicos em Contabilidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Assistente Técnico, Técnico em Contabilidade, Agente Administrativo e Auxiliar Administrativo, cuja carreira seja regida pela Lei Complementar n.º 003/2000 perceberão gratificação laboral no valor equivalente a 80% (oitenta por cento) de seu respectivo vencimento base, desde que cumpra jornada laboral mínima de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. A gratificação laboral disposta no *caput* se faz em substituição da gratificação de produtividade disposta na Lei Complementar 123/2012, não devendo incidir sobre esta qualquer adicional ou verba de caráter remuneratório previsto na Legislação correlata.

Art. 2º Os servidores elencados no art. 1º poderão ser nomeados para exercer cargos de Provimento em Comissão ou em substituição deste, nos moldes do art. 60, II da Lei 3.247/2000, sem prejuízo da percepção da verba de gratificação laboral correspondente.

Art. 3º Os integrantes dos cargos dispostos no art. 1º farão jus ao vencimento básico do cargo e da integralidade do valor correspondente à gratificação laboral:

I - quando de sua aposentadoria, no valor percebido na última remuneração, desde que o provento tenha sido base de contribuição previdenciária por um período de 60 (sessenta) meses; ou do valor proporcional a 05 (cinco) anos calculado sobre a média percebida nos demais casos;

II - quando em gozo de férias, licença especial, licença para tratamento de saúde, licença gestante, gratificação natalina, no valor correspondente a média percebida nos três (03) meses imediatamente anteriores a ocorrência do evento.

Art. 4º A presente Lei será regulamentada por Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/08/2013.

Art. 6º Fica revogada a Lei Complementar 123/2012.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 30 de agosto de 2013; 98º da Fundação
e 59º da Emancipação Política

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e
Publicada no DIORONDON

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 30 de agosto de 2013;
98º da Fundação e 59º da Emancipação Política

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e
Publicada no DIORONDON

Expediente

Prefeito de Rondonópolis
Vice-Prefeito

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
JOSÉ ROGERIO SALLES

Secretário de Governo
Procurador Geral do Município
Secretaria de Administração
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral
Secretário de Finanças
Secretário de Receita
Secretário Interino de Infraestrutura
Secretário de Transporte, Trânsito
Secretário de Habitação e Urbanismo
Secretário Chefe do Gabinete de Desenvolvimento Econômico
Secretário de Meio Ambiente
Secretaria de Educação
Secretaria de Saúde
Secretário de Promoção e Assistência Social
Secretário de Esporte, Cultura e Lazer
Diretor Executivo Impro
Diretor Executivo Serv Saúde
Diretor SANEAR
Diretor IPPUR
Diretor CODER
Coordenadora de Acompanhamento Jurídico Legislativo
Editor do Diário oficial do Município

FABRICIO MIGUEL CORREA
EDNALDO CARVALHO AGUIAR
CARLOS EDUARDO VANZELI
VALDECIR FELTRIN
JAMILIO ADONIZINO DE SOUZA
MOHAMED KHALIL ZAHER
ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
ILDO RODRIGUES
EDSON ROBSON ALVES FERREIRA
LINDOMAR ALVES
ANA CARLA BORGES LEAL MUNIZ
MARILDES FERREIRA DO REGO
EDUARDO WERGET DUARTE
SIDNEI FERNANDES
JOSEMAR RAMIRO
VILMONDES APRIGIO
THEMIS DE OLIVEIRA
AILTON DAS NEVES
CLAUDIA M. C. DA COSTA LUGLI
ERIVELTON ALMEIDA POSTIL

DIORONDON

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensas Oficiais
Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 526
Vila Aurora - fone (66) 411-5704
CEP 78.740-100 - Rondonópolis - Mato Grosso - de 2ª a 6ª das 12 as 18h
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000
Órgão de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo
Editor do Diário Oficial: Erivelton Almeida Postil
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br
E-mail: diorondon@rondonopolis.mt.gov.br



Lei

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

LEI Nº 7.814, DE 30 DE AGOSTO DE 2013.

Concede gratificação laboral para os servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Assistentes Técnicos e Técnicos em Contabilidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Os servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Assistente Técnico, Técnico em Contabilidade, Agente Administrativo e Auxiliar Administrativo, cuja carreira seja regida pela Lei n.º 3.247/2000 perceberão gratificação laboral no valor equivalente a 80% (oitenta por cento) de seu respectivo vencimento base, desde que cumpra jornada laboral mínima de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. A gratificação laboral disposta no *caput* se faz em substituição da gratificação de produtividade disposta na Lei n.º 7.324/2012, não devendo incidir sobre esta qualquer adicional ou verba de caráter remuneratório previsto na Legislação vigente.

Art. 2º Os servidores elencados no art. 1º poderão ser nomeados para exercer cargos de Provimento em Comissão, ou em substituição deste, nos moldes do art. 60, II da Lei 3.247/2000, sem prejuízo da percepção da verba de gratificação laboral correspondente.

Art. 3º Os integrantes dos cargos dispostos no art. 1º farão jus ao vencimento básico do cargo e da integralidade do valor correspondente à gratificação laboral:

I - quando de sua aposentadoria, no valor percebido na última remuneração, desde que o provento tenha sido base de contribuição previdenciária por um período de 60 (sessenta) meses; ou do valor proporcional a 05 (cinco) anos calculado sobre a média percebida nos demais casos;

II - quando em gozo de férias, licença especial, licença para tratamento de saúde, licença gestante, gratificação natalina, no valor correspondente a média percebida nos três (03) meses imediatamente anteriores a ocorrência do evento.

Art. 4º A presente Lei será regulamentada por Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/08/2013.

Art. 6º Ficam revogadas as Leis 7.324/2012 e Complementação de Lei n.º 7.040/2011.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 30 de agosto de 2013; 98º da Fundação
e 59º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
no DIORONDON



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

LEI Nº 7.815, DE 30 DE AGOSTO DE 2013.

Altera o vencimento dos servidores contratados à égide das Leis n.º 6.567/2011 e 6.126/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º O vencimento dos servidores contratados à égide das Leis n.º 6.567/2011 e 6.126/2009, cujos contratos foram prorrogados por força do Decreto n.º 6.947/2009, de 28/05/2013, passa a vigorar conforme tabela disposta na Lei n.º 7.628, de 12/04/2013.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2013.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 30 de agosto de 2013; 98º da Fundação
e 59º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
no DIORONDON



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

LEI Nº 7.812, DE 28 DE AGOSTO DE 2013.

Dispõe sobre denominar a Rua Izabel Coelho Portela a atual Rua Projetada 7 no Bairro Jardim Belo Horizonte e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de Rua Izabel Coelho Portela a atual Rua Projetada 7 no bairro Jardim Belo Horizonte, no Município de Rondonópolis.

Art. 2º Esta Lei entra em Vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 28 de agosto de 2013; 98º da Fundação
e 59º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

Decreto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

DECRETO Nº 7.050, DE 29 DE AGOSTO DE 2013.

Dispõe sobre a regulamentação de produtividade dos Odontólogos instituída pela Lei n.º 2.046 de 17 de novembro de 1993, Lei n.º 2.253 de 22 de dezembro de 1994 e o art. 61 da Lei n.º 3.247 de 05/05/2000.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei...

Considerando, Mandado de Intimação e Notificação nº 3360-97.2013.811.0003 exarado pelo Juízo da Segunda Vara da Fazenda Pública,

Considerando, o que versa na Lei n.º 6.001 de 06 de novembro de 2009, que acrescenta alterações na Lei n.º 3.247 de 05 de maio de 2000, e na Lei n.º 2.194, de 26 de julho de 2009, que versa sobre a estruturação do plano de cargos e carreiras da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT.

DECRETA:

Art. 1º A gratificação de produtividade instituída pela Lei n.º 2.046 de 17 de novembro de 1993, Lei n.º 2.253 de 22 de dezembro de 1994, Lei n.º 3.247 de 05 de maio de 2000 e Lei Complementar n.º 031/2005 e suas alterações, será auferida de acordo com as atividades desenvolvidas pelos Servidores da Classe mencionada na referida Lei, no período entre o dia 21 e o dia 20 do mês seguinte.

Art. 2º A cada atividade desenvolvida corresponderá um determinado número de cotas, de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 3º Os Servidores da classe mencionada neste Decreto deverão entregar ao Secretário Municipal a que estiverem subordinados, até o dia 05 (cinco) de cada mês, ou no primeiro dia útil subsequente, um relatório discriminando as atividades desenvolvidas no período referido no art. 1º, de modo a que fiquem claras e definidas as atividades desenvolvidas.

§ 1º O relatório será analisado pelo Secretário, o qual deverá, sempre que entender necessário, exigir do Servidor a prova por qualquer meio de efetiva realização da atividade questionada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

§ 2º A inserção de atividade que não tenha sido realizada sujeitará o Servidor às penalidades disciplinares cabíveis, na forma que dispõe a Lei nº 1.752 de 17/08/1990, além de ser obrigado a devolver o que tenha recebido indevidamente, de forma dobrada, através de desconto no pagamento seguinte ao da constatação do pagamento indevido.

§ 3º Caberá ao Secretário Municipal, após aprovar o Relatório encaminhá-lo, em até 2 (dois) dias a contar do recebimento ao Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas para elaboração da folha de pagamento do Servidor.

Art. 4º Os Odontólogos quando designados para função técnica administrativa, receberá a média de quotas obtidas pelos demais.

Art. 5º Os Odontólogos quando nomeados para exercer cargo de provimento em Comissão ou em substituição deste, aplicar-se-á disposição do art. 61 da Lei nº 3.247/2000 e Lei Complementar nº 003/2000 e suas alterações.

Art. 6º A produtividade para cálculo do 13º (décimo terceiro) salário, será pela média dos últimos 03 (três) meses.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a data de 21/08/2013.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 29 de agosto de 2013;
98ª da Fundação e 59ª da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado
no DIORONDON.

Portaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 15.748, DE 30 DE AGOSTO DE 2013.

Nomeia CÉLIA REGINA FERREIRA ANDRADE REBELATO para exercer o cargo em comissão de Gerente de Divisão de Contratos, vinculado a Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear CÉLIA REGINA FERREIRA ANDRADE REBELATO para exercer o cargo em comissão de Gerente de Divisão de Contratos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 30/08/2013.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, agosto de 2013;
98ª da Fundação e 59ª da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e
publicada no DIORONDON.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I

TABELA DE PRODUTIVIDADE PARA AS ATIVIDADES DOS ODONTÓLOGOS

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	PONTUAÇÃO UNITÁRIA
Consulta programática	05
Ação coletiva e escovação supervisionada	05
Ação coletiva bochecho fluorado	05
Ação coletiva de aplicação tópica de flúor gel	05
Ação coletiva de exame bucal com finalidade epidemiológica	15
Atividade educativa/orientação em grupo na atenção básica	10
Aplicação tópica de flúor (individual por pressão)	05
Aplicação tópica de cariotático (por dente)	05
Aplicação de selante (por dente)	05
Evidenciação de placa bacteriana	05
Raspagem, alisamento e polimento supragengivais (por sextante)	05
Selamento provisório de cavidade dentária	02
Restauração de dente decíduo	10
Restauração de dente permanente anterior	10
Restauração de dente permanente posterior	10
Capeamento pulpar	10
Pulpotomia dentária	15
Consulta de urgência	10
Raspagem, alisamento subgengivais (por sextante)	05
Exodontia de dente decíduo	05
Exodontia de dente permanente	10
Tratamento de alveolite	10
Frenectomia	20
Tratamento cirúrgico de hemorragia buco-dental	15
Ulotomia/ullectomia	10
Cirurgia buco-dental geral	20
Moldagem dento-gengival para construção de prótese dentária	10
Instalação e adaptação de prótese dentária	20
Prótese total mandibular	20
Prótese total maxilar	20
Prótese parcial mandibular removível	20
Prótese parcial maxilar removível	20
Emissão de relatório inspeção	02
Inspeção Sanitária Odontológica - VISA	10
Emissão de parecer técnico especializado	15
Planejamento/realização de treinamentos	40
Participação em cursos e capacitações	25

Teto Máximo 1.873 cotas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 15.749, DE 30 DE AGOSTO DE 2013.

Nomear ANÉZIA MARIA DE SOUZA CARDOSO, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Departamento de Administração e Finanças, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANÉZIA MARIA DE SOUZA CARDOSO, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Departamento de Administração e Finanças, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir da data de 30/08/2013.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, agosto de 2013;
98ª da Fundação e 59ª da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e
publicada no DIORONDON



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA N.º 15.733, DE 26 DE AGOSTO DE 2013.

Concede afastamento do exercício de suas funções, a Auxiliar de Higieneização e Apoio ao Docente SELMA PEREIRA DE SOUZA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º Afastar do exercício de suas funções a Servidora SELMA PEREIRA DE SOUZA - Matrícula 142654, para tratar de assuntos particulares, pelo período de 24 (vinte quatro) meses, sem ônus para o Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a data de 01/08/2013.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, agosto de 2013;
98º da Fundação e 59º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON

Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 86/2013.

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., através da Pregoeira e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 09:00 horas do dia 12 (doze) de setembro de 2013**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º526, Bairro Vila Aurora, procedendo a **abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02**, contendo: **proposta comercial e documentos de habilitação**, respectivamente, para o seguinte objeto: **"Aquisição de materiais de consumo de uso médico-hospitalar para serem utilizados nos procedimentos de hemodiálise junto aos pacientes atendidos no Centro de Nefrologia do município, com fornecimento de 25 (vinte e cinco) máquinas, em regime de comodato, compatíveis com os materiais cotados, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I - Itens do Pregão, Formulário Padrão da PMR."** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonopolis.mt.gov.br opção: **Licitação**, ou no endereço acima citado, horário das 13:00 às 18:00 horas, telefone para contato (66) 3411-5739, Departamento de Compras/Licitação.

Rondonópolis-MT., 30 de agosto de 2013.

Adriana Portela de Oliveira
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 87/2013.

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., através da Pregoeira e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 15:00 horas do dia 12 (doze) de setembro de 2013**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º526, Bairro Vila Aurora, procedendo a **abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02**, contendo: **proposta comercial e documentos de habilitação**, respectivamente, para o seguinte objeto: **"Aquisição de pneus, rodas, acessórios e serviços de alinhamento e balanceamento para atender Secretarias deste Município, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I - Itens do Pregão, Formulário Padrão da PMR."** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonopolis.mt.gov.br opção: **Licitação**, ou no endereço acima citado, horário das 13:00 às 17:00 horas, telefone para contato (66) 3411-5740, Departamento de Compras/Licitação.

Rondonópolis-MT., 30 de Agosto de 2013.

Carla Aguiar Pereira
Pregoeira

Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

EDITAL N.º 019/2013-PMR

REF.: Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado/Edital N.º 016 e N.º 017/2013-PMR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 016/2013 e o de Edital de Retificação n.º 017/2013-PMR, destinado ao provimento de vagas temporárias nos Quadros de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rondonópolis / Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando a Validação do Processo Seletivo Simplificado realizada pela Comissão, em observância ao item 4 do Edital n.º 016/2013;

RESOLVE:

Art.1º Homologar o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital n.º016/2013 - PMR conforme quadro abaixo e considerar Aprovados os candidatos com melhor pontuação até o número de vagas ofertadas para cada cargo e os demais classificados até a totalização de 3(três) vezes o número destas vagas oferecidas, conforme consta no item 5.1 do referido Edital.

1 - Clínico Geral - 1 Vaga - CAPS AD

ORDEN	CLASSIFICADOS / NOME	PONTUAÇÃO FINAL
1	EURIVAL SOARES BORGES	15,00

2 - Clínica Médica - 1 Vaga - ESPECIALIDADE

ORDEN	CLASSIFICADOS / NOME	PONTUAÇÃO FINAL
1	MAYDA ELIANA PATINO CUBA	20,00

3 - Médico Pediatra - 02 Vagas - PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL

ORDEN	CLASSIFICADOS / NOME	PONTUAÇÃO FINAL
1	VANESSA SIANO DA SILVA OLIVEIRA	16,00
2	FRANCINE SCAPIN PASQUALOTTO	15,00
ORDEN	CADEASTRO DE RESERVA / NOME	PONTUAÇÃO FINAL
3	MARIA DO SOCORRO DE SOUZA PEREIRA	10,00
4	JULIANA ARROXELLAS	10,00

4 - Médico Clínico Geral - 12 Vagas - HOSPITAL MUNICIPAL

ORDEN	CLASSIFICADOS / NOME	PONTUAÇÃO FINAL
1	EDIGAR DONIZETI PACHECO DA SILVA	27,00
2	ROGÉRIO PAULO BITENCOURT LAYNES	22,00
3	DANIELA PEREIRA RIBEIRO	20,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

4	ALINE GONZALES SCANDELA	19,00
5	FERNANDO AUGUSTO BORGES DE OLIVEIRA	19,00
6	OSVALDO FRAGA DE MELO JÚNIOR	17,00
7	JORGE RIBEIRO DE ALMEIDA	15,00
8	RENATO COSTA JÚNIOR	15,00
9	CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA BARTOLOMEI FILHO	15,00
10	ANTÔNIO CARLOS BRAGA SIMÃO	15,00
11	CARLOS HENRIQUE FORTES PEREIRA	15,00
12	LUCAS FELIPE SANTANA VIANA	15,00
ORDEM	CADASTRO DE RESERVA / NOME	PONTUAÇÃO FINAL
13	PIERRE DE OLIVEIRA ALMEIDA	10,00
14	JOSÉ ARTURO LLOBET MALALA	10,00
15	JOÃO PAULO DE CARVALHO TAVARES SILVA	10,00
16	FELIZARDO PAIXÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR	10,00

5 - Médico Ortopedista - 1 Vaga - HOSPITAL MUNICIPAL

ORDEM	CLASSIFICADOS / NOME	PONTUAÇÃO FINAL
1	JOSÉ CARLOS PECANHA DOS SANTOS	27,00
ORDEM	CADASTRO DE RESERVA / NOME	PONTUAÇÃO FINAL
2	MARCOS GOMES DE LIMA	15,00

6 - Oftalmologista - 1 Vaga - ESPECIALIDADE

ORDEM	CLASSIFICADOS / NOME	PONTUAÇÃO FINAL
1		

Art. 2º Definir que os Candidatos aprovados serão convocados, mediante necessidade excepcional de interesse público do Município, por meio de publicação em Diário Oficial Municipal e através do Site da Prefeitura.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRE-SE.

Rondonópolis, 30 de agosto de 2013.

Percival Santos Muniz
PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

Página 2 de 2

Contrato



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS-MT

CONTRATOS FIRMADOS EM AGOSTO/2013

Termo:	3º Termo Aditivo ao Contrato 05/2012
Empresa:	Di Matteo Consultoria Financeira Ltda
CNPJ/MF:	11.748.236/0001-27
Rubrica Orçamentária:	04 - IMPRO 001 - IMPRO 4010 - Manutenção das atividades do IMPRO 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Vigência:	20/08/2013 a 20/08/2014
Objeto:	Prestação de serviços consultoria financeira
Valor Global:	19.916,51
Valor Mensal:	1.659,70
Base Legal:	Lei n.º 8.666/93.
Termo:	Contrato n.º 09/2013
Empresa:	BRASILCARD Administradora de Cartões Ltda
CNPJ/MF:	09.817.702/0001-50
Rubrica Orçamentária:	---
Vigência:	30/07/2013 a 30/07/2017
Objeto:	Autoriza desconto mensal em folha de pagamento de servidores ativos, aposentados e pensionistas do IMPRO usuários do cartão BRASILCARD das aquisições oferecidas através da rede conveniada.
Valor Global:	---
Valor Mensal:	---
Base Legal:	Lei n.º 8.666/93.
Termo:	Contrato n.º 010/2013
Empresa:	Aulo Locadora Rondonopolis Ltda - EPP
CNPJ/MF:	00.177.196/0001-94
Rubrica Orçamentária:	04 - IMPRO 001 - IMPRO 4010 - Manutenção das atividades do IMPRO 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Vigência:	14/08/2013 a 13/08/2014
Objeto:	Locação de veículo automotor
Valor Global:	49.472,64
Valor Mensal:	2.061,36
Base Legal:	Lei n.º 8.666/93.
Termo:	Termo de Compromisso de Estágio
Empresa:	Nayana Roberta Kroth
CNPJ/MF:	036.028.441-88
Rubrica Orçamentária:	04 - IMPRO 001 - IMPRO 4010 - Manutenção das atividades do IMPRO 33.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Vigência:	08/07/2013 a 08/07/2014
Objeto:	Concessão de bolsa estágio
Valor Mensal:	2.061,36
Base Legal:	Lei n.º 11.788/2008 e Lei n.º 8.666/93.

Rondonópolis, 30 de Agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica - DESOPEM

DECISÃO FINAL SOBRE PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM O ARTS. 25 E 26 DO DECRETO N.º 5.754, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2010.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
01	107956	Rosalina Carvalho Gomes Ruiz	Gerente do DRH e Gestão de Pessoas	10 dias - a partir do dia 28/08/2013 - Por Doença em Pessoa da Família.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
01	1194	Tatiane Iocência de Jesus	Auxiliar Geral de Conservação Vias Permanentes	03 dias - a partir do dia 28/08/2013 - Licença Médica.
02	194	Wellington Mendes Bastos	Auxiliar Geral de Conservação Vias Permanentes	13 dias - a partir do dia 26/08/2013 - Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
01	156736	Angelita Nakamuta Akemi	Médica	02 dias - a partir do dia 29/08/2013 - Licença Médica.
02	18023	Florisvaldo de Souza Menezes	Motorista	153 dias - a partir do dia 31/07/2013 - Licença Médica.
03	122866	Francisco Dias da Silva	ASD	30 dias - a partir do dia 26/08/2013 - Licença Médica.
04	1304100	Neli Nunes dos Anjos	Auxiliar Administrativo	90 dias - a partir do dia 29/08/2013 - Licença Médica.

Rua Osório Machado, n.º 720, Santa Marta - CEP: 78.710-190. Rondonópolis - MT.
Fone: (66) 3421-4650



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica - DESOPEM

05	129330	Sueli Cristina Miranda Durigão	ASD	01 dia - do dia 27/08/2013 - Licença Médica.
----	--------	--------------------------------	-----	--

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
01	36226	Adauro José Fernandes	Agente de Vigilância	01 dia - do dia 28/08/2013 - Licença Médica.
02	96539	Cristiane Ferreira Souza Paulo	Docente	01 dia - do dia 28/08/2013 - Licença Médica.
03	92754	Gean Karla Dias Pimentel	Docente	01 dia - do dia 28/08/2013 - Licença Médica.
04	130931	Geisa Machado Custódio	Docente	01 dia - do dia 28/08/2013 - Licença Médica.
05	20621	Girleene Andrade Silva Barbosa	Docente	01 dia - do dia 27/08/2013 - Licença Médica.
06	157147	Maria Ivone Braga de Souza	ASD	180 dias - do dia 26/08/2013 - Readaptação Funcional.
07	89990	Mara Regina da Silva	ASD	180 dias - a partir do dia 28/08/2013 - Retornar a Função Original, porém com restrição laboral.
08	169846	Marta Líbia Moreira Sousa	Auxiliar de Higienização e Apoio ao Docente	01 dia - do dia 26/08/2013 - Licença Médica.
09	90166	Patrícia Passos Ferreira	Docente	A Requerente não necessita de licença médica.

Rua Osório Machado, n.º 720, Santa Marta - CEP: 78.710-190. Rondonópolis - MT.
Fone: (66) 3421-4650



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica - DESOPEM

10	90166	Patricia Ferreira	Passos	Docente	180 dias - do dia 28/08/2013 - Readaptação Funcional.
----	-------	----------------------	--------	---------	---

Rondonópolis, 30 de agosto de 2013.

TONY KLEBER GONSALES
Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

Rua Osório Machado, nº 720, Santa Marta – CEP: 78.710-190. Rondonópolis – MT.
Fone: (66) 3421- 4650

Em
Branco

Em

Branco